

LIDO EM 25 / 02 / 2019

Presidente



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
"Casa Vereador Manoel Alves de Lima"

Rua Alfredo Cantalice, 15, Centro, Dona Inês/PB – CEP: 58.228-000 – Fone: (83) 3377 1025  
E-mail: cmdi\_pb@hotmail.com - CNPJ: 08.582.371/0001-30

A Comissão de Justiça e Redação

EM 26 / 02 / 2019

Presidente

**PROJETO DE LEI Nº 014 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**AUTOR: Vereador Damásio Berto de Oliveira- PSD**

**APROVADO EM**

15 / 04 / 2019

Presidente

Dispõe sobre a obrigatoriedade do Poder Executivo enviar Editais de Licitação e de Decretos para a Câmara de Vereadores e dá outras providências.

***A CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal c/c o Regimento Interno, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei.***

Art. 1º - O Poder Executivo remeterá, à Câmara de Vereadores, cópia de todos os Editais de Licitação, depois dos mesmos serem publicados na imprensa oficial do município.

Parágrafo Único - As cópias destes Editais ficarão na Secretaria da Câmara Municipal à disposição de qualquer interessado, nos termos da Lei de Acesso à Informação.

Art. 2º - O Poder Executivo remeterá, à Câmara de Vereadores, cópia de todos os Decretos após sua publicação no diário oficial.

Parágrafo Único - As cópias destes Decretos, depois de lido no Pequeno Expediente ficarão na Secretaria da Câmara Municipal à disposição de qualquer interessado, nos termos da Lei de Acesso à Informação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador José Fabiano da Costa Teixeira, em 25 de fevereiro de 2019.

  
DAMÁSIO BERTO DE OLIVEIRA

Vereador

recebido 16/04/19





ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
"Casa Vereador Manoel Alves de Lima"

Rua Alfredo Cantalice, 15 - Centro - Dona Inês/PB - CEP: 58.228-000 - Fone: (83) 3377 1025  
E-mail: cmdi\_pb@hotmail.com - CNPJ: 08.582.371/0001-30

**JUSTIFICATIVA**

**Senhora Presidenta,**

**Senhores Vereadores,**

O Poder Legislativo tem o dever de fiscalizar todos os atos do Executivo e não pode eximir-se desta responsabilidade.

Tomamos, pois, a iniciativa deste Projeto, objetivando um melhor acompanhamento de todas as obras e gastos efetuados pelo Poder Executivo, sobretudo no que se refere as Licitações, possibilitando o seu acompanhamento desde o início do processo.

A cópia dos Editais também facilitará o acompanhamento das obras, o que inclusive favorecerá o Executivo e toda a Comunidade, na medida em que esta fiscalização permitirá uma averiguação mais correta e objetiva, se a obra de fato está sendo realizada conforme o Edital. E como também ficarmos informados dos atos através dos decretos publicados, facilitando o acesso as informações ao legislativo.

A lei 12527/2011, a chamada Lei de Acesso à Informação, obriga órgãos públicos federais, estaduais e municipais (ministérios, estatais, governos estaduais, prefeituras, empresas públicas, autarquias etc.) a oferecer informações relacionadas às suas atividades a qualquer pessoa que solicitar os dados.

Assim, peço a aprovação dos demais Vereadores desta Casa Legislativa.

Plenário Vereador José Fabiano da Costa Teixeira, em 25 de fevereiro de 2019

**DAMÁSIO BERTO DE OLIVEIRA**

**Vereador**

Recibido 16/04/19

